



- LEI Nº 430, de 31 de Agosto de 1963.

Autoriza a execução de Obras de Calçamentos e Meios-Fios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

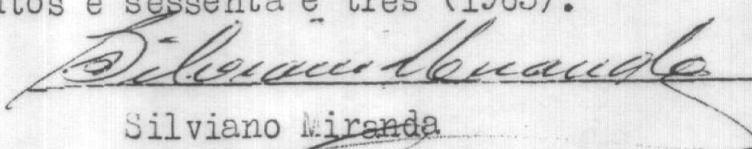
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento e meios-fios, em logradouros públicos, nesta cidade, podendo, para êsse fim, despende até a importância de dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.348.705,50);

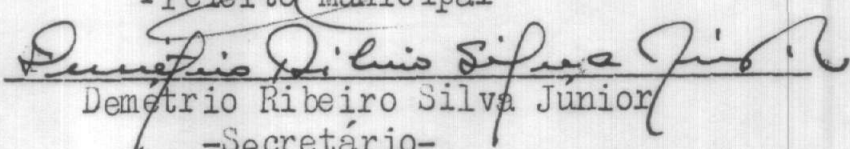
Art.2º - A despesa com a execução das obras de que trata o Artigo anterior, correrá por conta do Crédito Suplementar, pedido nesta data, de igual quantia, e como reforço da dotação 8-81-4 - Pavimentação de Ruas, Praças e Jardins, Orçamento vigente;

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

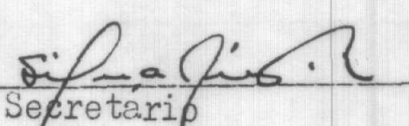
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 31 de -
Agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963).


Silviano Miranda
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
-Secretário-

Registrada. Livro n.II. Fls. 57. Data supra.


Secretário